



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza de caixa de galerias simples e duplas envolvendo limpeza com remoção de entulhos, detritos e demais materiais que venham a obstruir as caixas de galerias, deixando-as livres para a perfeita captação de águas pluviais. Dentro do perímetro urbano do município de Leme/SP, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e acessórios, e compreendendo a destinação do material resultante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo cumprir as exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 8.053/2023, e por consequência, demonstrar a necessidade da Autarquia na contratação de empresa para realização de serviços de limpeza de caixa de galerias simples e duplas envolvendo limpeza com remoção de entulhos, detritos e demais materiais que venham a obstruir as caixas de galerias, deixando-as livres para a perfeita captação de águas pluviais e destino final dos resíduos resultantes.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços se darão após a emissão das ordens de serviços específica, emitida pela Divisão Técnica Operacional com os endereços a serem executados as referidas limpezas. Após o recebimento da respectiva ordem de serviços a empresa Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para execução dos serviços.

3.2. Descrição dos serviços a serem executados:

3.2.1. Limpeza de caixa de galeria simples – consiste no trabalho de remoção da tampa de concreto limpeza e remoção de todos materiais que possam obstruir a caixa (terra, areia, entulhos detritos, madeiras etc.) incluindo bota fora de detritos. Caso a tubulação do ramal da caixa de galeria esteja obstruída a contratada deverá informar a SAECIL imediatamente para que seja feita a limpeza da tubulação do ramal informado. Depois de totalmente limpa será feita a recolocação da tampa de concreto deixando o local em perfeitas condições de trafego de pedestres sem riscos aos transeuntes.

3.2.2. Limpeza de caixa de galeria dupla – consiste no trabalho de remoção da tampa de concreto limpeza e remoção de todos materiais que possam obstruir a caixa (terra, areia, entulhos, detritos, madeiras etc.) incluindo bota fora de detritos. Caso a tubulação do ramal da caixa de galeria esteja obstruída a contratada deverá informar a SAECIL imediatamente para que seja feita a limpeza da tubulação do ramal informado. Depois de totalmente limpa será feita a recolocação da tampa de concreto deixando o local em perfeitas condições de trafego de pedestres sem riscos aos transeuntes.

3.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pela Divisão Técnica Operacional da SAECIL de segunda-feira a sexta-feira, das 07hs às 16h30. A contratada deverá manter, para ser cumprido o objeto, o mínimo 04 (quatro) funcionários ou quantos sejam necessários para que sejam executados os serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens.

3.4. Os trabalhos deverão ser acompanhados permanentemente por um Encarregado responsável da Contratada, devendo ser executados de forma segura e sinalizada, pois as localidades são abertas ao público, com um grande fluxo de pessoas, podendo a fiscalização, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança dos frequentadores do local, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer dano que venha a causar às pessoas que estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, bem como às construções locais e veículos, sem ônus à SAECIL.

3.5. A medição dos serviços será em conformidade com a execução das medições de cada ordem de serviço.

3.6. Os serviços deverão ser constantes e serão passados a contratada uma vez por semana de acordo com a demanda da SAECIL ou, conforme necessidade e solicitação da SAECIL, mediante a emissão da Ordem de Serviços.

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização como, coletes, botas, luvas e os demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pertinentes aos serviços.

3.8. As ferramentas equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços, como carrinhas, pás, enxadas, caminhão caçamba para a retirada dos detritos, cones e placas para sinalização, deverão ser fornecidas pela Contratada.

3.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda de materiais e ferramentas durante o andamento dos serviços.

3.10. A CONTRATADA terá integral responsabilidade e disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo setor requisitante.

5.3. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada, para cumprimento e execução do objeto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.5. A Autarquia poderá convocar o representante responsável pela Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. A execução do objeto será acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. Foi realizado o levantamento dos custos do objeto conforme pesquisa de mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº. 8.057/2023.

6.2. Conforme pesquisa efetuada e anexa ao Estudo Técnico Preliminar, chegou-se à conclusão que o preço estimado pelos orçamentos se encontra muito acima do valor pago pela Autarquia no último pedido de fornecimento executado.

6.3. Conforme se observa na planilha abaixo, foi aplicado aos valores pagos no último pedido de fornecimento o índice de 4,24% (IPCA acumulado nos últimos 12 meses).

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valores referente ao último pedido de fornecimento	Valor unitário com a aplicação do IPCA (4,24%)
1	Limpeza de caixa de galeria simples	un	1000	R\$ 190,00	R\$ 198,06
2	Limpeza de caixa de galeria dupla	un	1000	R\$ 250,00	R\$ 260,60
Valor Total estimado para a contratação: R\$ 458.660,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais)					

6.4. Tendo em vista o acima exposto, entendo ser compatível com o mercado os preços atualmente praticados atualizados pela aplicação do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser esse o valor estimado para a contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos do objeto deste Termo de Referência se darão quando, devidamente solicitados e executados, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada das medições e de cópia autenticada da guia de recolhimento dos encargos previdenciários

resultantes da execução dos serviços, e seguindo as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução de quaisquer serviços.

7.4. O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes da contratação, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência da contratação.

7.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

7.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, devendo, portanto, a Contratada informar os dados para pagamento em sua proposta.

7.7. O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

7.8. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

7.9. Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária decorrentes da condição de empregados, além de despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

7.10. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços são os preços apresentados na proposta da Contratada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Executar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- d) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.
- f) Indicar um interlocutor para comunicação sobre o cumprimento da Ata de Registro de Preços junto à SAECIL, informando, antes do início da execução do objeto, o nome, telefone e e-mail do responsável.
- g) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Atender às determinações emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior.
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à SAECIL ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações constantes neste Termo de Referência.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- n) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência.
- b) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.
- c) Indicar, através das ordens de serviço, os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- d) Determinar a ordem de prioridade para os serviços.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Termo.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao seu fiel e integral cumprimento.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução.
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- i) Cientificar o órgão de representação jurídica da SAECIL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- j) Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente, se for o caso.
- k) A SAECIL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias.
- m) As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, serão respondidos em conformidade com o Art. 26 do Decreto Municipal n.º 8.048/2023.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120042.2.027.33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

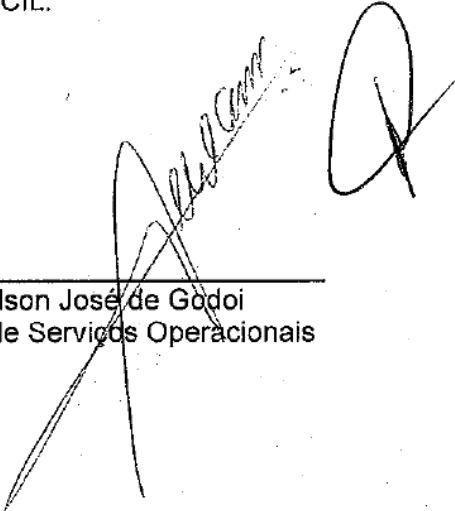
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2. Os quantitativos apresentados são valores de referência, e que serão confirmados pela CONTRATADA na execução dos serviços, mediante medição.

11.3. O volume a ser executado poderá variar conforme as demandas, portanto a CONTRATADA deverá estar preparada para executar os serviços contratados conforme a necessidade e determinação da SAECIL.

Leme, 13 de setembro de 2024.



Adilson José de Godoi
Divisão de Serviços Operacionais